



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu.
CNPJ. 36.576.106/0001-85

PORTARIA Nº. 030/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos processos, protocolados no IPASCON sob o nº. 372/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 022/2023 que concedeu Pensão por Morte, a partir de 13 de Junho de 2023, aos menores **SOPHIA SILVA DE SOUZA** (filha), **LORRAINE SILVA DE SOUZA** (filha) e **KAUAN SILVA DE SOUZA** (filho), dependentes do segurado deste Instituto, Sr. **HELIO DE SOUZA**, aposentado por Invalidez em 03/05/2017, no cargo de SERVENTE, Referência Salarial 11, Nível Elementar, sob a matrícula nº 0230 (Processo TCE/RJ nº 226.452-2/10).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da Constituição Federal/1988 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.860/2023)	R\$ 1.326,25
Triênio 30% (Lei Municipal nº 1.612/2019)	R\$ 397,87
Total	R\$ 1.724,12

(Um mil e setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)

Art. 4º - A pensão por morte será rateada em partes iguais, na proporção de 1/3 para cada beneficiário. (Processo TCE/RJ nº 214.656-7/2025)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 25 de setembro de 2025.

ADERALDO SPESSE RANGEL
Diretor Presidente